



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 528 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1 952.

Autor: Deputado Júlio Castro Pinto

Concede uma subvenção anual de
R\$ 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), a
vila dos Pobres do Centro Espírita
a Caminho da Luz, da cidade de Três
Lagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de
R\$ 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), a Vila dos Pobres do
Centro Espírita a Caminho da Luz, da cidade de Três La
goas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, se
rão consignadas em verba própria na Lei Orçamentaria pa
ra o exercício de 1 953.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de
1 952, 131ª da Independência e 64ª da Republica.

Luiz de Oliveira
Primitivo

Registrada à fls. 43
Em 14. 11. 952
Bagnelo